
RESOLUÇÃO Nº 136 de 31 de outubro de 2023

“Autoriza o uso do imposto de renda na fonte, como receita do – CISAM Sul, e dá outras providências.”

O Presidente do CISAM Sul, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, de 31 de outubro de 2023, que por deliberação dos prefeitos dos municípios consorciados, o CISAM-SUL está autorizada a fazer uso do Imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos por ele a qualquer título, como receita de transferência, a fim de custeio das atividades inerentes a sua competência, sem vinculação de uso

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer como receita orçamentária o saldo remanescente das seguintes contas:

a) 2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00 – Imposto sobre a renda retida na Fonte - IRRF;

Art. 2º - As receitas provenientes das contas previstas no artigo 1º, serão utilizadas para custeio das atividades inerentes a competência deste consórcio, sem vinculação de uso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 31 de outubro de 2023.

Ibaneis Lembeck
Presidente CISAM Sul

Publicado a presente Resolução, no mural público CISAM-SUL, e no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

ANTONIO IRONILDO WILLEMANN
Superintendente CISAM-SUL